PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 395 - de 4 de junho de 1978

Prorroga prazo para venda de lotes.

A Câmara Municipal de Ilicínea decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo fixado no art. 7º da Lei nº 383, de 4.11.77, fica alterado para o dia 31 de dezembro de 1978, prevalecendo o mesmo preço dos lotes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilicínea, aos 4 de junho de 1978.

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário